

Secretaria de  
Planejamento  
e Gestão



OFÍCIO SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC010 N° 63/2026

Recife, 18 de maio de 2026.

**Ref. Resposta à Impugnação ao Instrumento Convocatório.**  
**Processo Licitatório nº 007/2026.**  
**Pregão Eletrônico nº 007/2026.**

Trata-se de Impugnação, oposta pela interessada **MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.538/0001-08, nos autos do certame em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias zero-quilômetro, do ano/modelo 2026 do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), veículo movido a combustível diesel, sem fornecimento de combustível, com condutor, com manutenção preventiva e corretiva, e equipamentos médico-hospitalares, disposto em 02 (dois) lotes, para atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sob a coordenação do Grupo de Contratação da SEPLAG nº 010.

Cumprido consignar que a Impugnação foi encaminhada ao GC010 em 14/05/2026 e, por estar a sessão pública do certame inicialmente para o dia 19/05/2026, verifica-se que o instrumento atendeu ao requisito da tempestividade, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DOS POSTOS IMPUGNADOS E DA ANÁLISE DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

A Impugnante, em resumo, aponta que não há no convocatório a exigência de apresentação de planilha de composição de custos e formação de preço pelos licitantes, como obrigaria a Lei nº 14.133/2021.

Em sendo assim, requereu a retificação do Edital para inclusão de obrigatoriedade da planilha de custos pelos licitantes.

Pois bem, diante do instrumento apresentado, esta Pregoeira entendeu por remeter o instrumento à área Demandante para pronunciamento, tendo essa o feito através do **Despacho SESAU/SEAF/GGA/GADM N° 2426/2026**, conforme anexo e como se observa pelo abaixo transcrito:

*“Considerando as alegações apresentadas quanto à exigência de apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, esclarecemos que tal previsão já consta no Termo de Referência, devendo a licitante considerar em sua proposta de preços os custos com motorista, seguro obrigatório, seguro com cobertura para terceiros, manutenção preventiva e corretiva, IPVA, licenciamento, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços; Ressaltamos que o órgão não disponibiliza modelo padrão de planilha, ficando a cargo de cada licitante a elaboração do documento, desde que contemple todos os custos necessários ao integral atendimento das exigências do edital e seus anexos.”*

Em razão da manifestação técnica, e da presença no Termo de Referência da exigência de apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, cumpre-nos registrar a importância da leitura integral do instrumento convocatório pelas licitantes, sob pena de provocação de demanda excessiva à Administração.

Neste caso concreto, a interessada foi objetiva em afirmar que não existia a referida exigência, opondo a Impugnação, o que poderia ter sido evitado pela simples leitura integral do editalício ou, no mínimo, pela pesquisa no documento do substantivo “planilha”.

#### **DA CONCLUSÃO**

Ante as considerações apresentadas, na condição de Pregoeira, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 11, IV, alínea c do Decreto Municipal nº 37.341 de 2023, manifesto pelo conhecimento do instrumento como Impugnação, dado ao atendimento às condições de admissibilidade. Ato contínuo, quanto ao mérito, concluo pela improcedência total do pleito, pelos fundamentos trazidos pela área Demandante e acima explanados.

Respeitosamente,

**Vanessa Eufrásio Bezerra**  
**Pregoeira - GC-SEPLAG-010**



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA EUFRÁSIO BEZERRA, Presidente de Licitação ou Pregoeira**, em 18/05/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8016686** e o código CRC **B94C07DB**.

33.046410/2025-86

8016686v6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

